



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ENUNCIADO Nº 16, DE 5 DE MARÇO DE 2018

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício da competência fixada no artigo 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal e nos artigos 147, inciso II, e seguintes de seu Regimento Interno, torna público que o Plenário, no julgamento da Proposição nº 1.00938/2017-67, ocorrido na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2018; aprovou Enunciado que tem por objeto o artigo 1º, inciso II, da Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2008, com a seguinte redação:

“A indicação de que trata o artigo 1º, inciso II, da Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2008, deve recair sobre o membro do Ministério Público que mais remotamente exerceu a função eleitoral”.

Brasília-DF, 5 de março de 2018.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público